

## Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664. CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

## Lei Complementar nº 71/2012

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO DE 2012, ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL DEVIDA AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA / MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

- **Art. 1º** A Alíquota do Custo Normal de Equilíbrio do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de competência da Prefeitura Municipal de Sidrolândia passa a vigorar sobre o percentual de 16,00% (dezesseis por cento), conforme apuração definida no cálculo atuarial.
- § 1º O artigo 17 da Lei Complementar 23/05 alterados pelas Leis Complementares 29/07, 35/07 e 55/10, 63/11 passa a vigorar com a seguinte redação.
- **Art. 17º** A Contribuição do Município de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, é constituída de recursos oriundos do orçamento geral e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores, no percentual de 16,00% (dezesseis por cento), conforme apuração definida no cálculo atuarial.
- **Art. 2º** Para sanar o déficit demonstrado na Avaliação Atuarial de 2012, devem ser observadas as disposições do Artigo 18 e 19 da Portaria 403/2008, do Ministério de Estado da Previdência Social.
- **Art. 3º** A Alíquota de contribuição especial do Município, suas autarquias e fundações serão pagas em 33 anos da seguinte forma:

Ano	Custo em % sobre a totalidade da remuneração de contribuição
2012	3,00%
2013/2045	5,5%

- **Art. 4º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em fevereiro/2012, podendo ser alterada em conformidade com as necessidades das avaliações atuariais posteriores.
- Art. 5 º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
  Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2012.

Daltro Fiuza Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 18 de Maio de 2012.



## Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Av. Antero Lemes da Silva, 1664. CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500